



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 672

GABINETE
DO PREFEITO



Lei nº 672, de 14 de março de 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no Orçamento Geral do Município 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado e não vinculado no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					560.000,00
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				560.000,00
1785	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO				560.000,00
Nº Solic.: 15 Criar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500.000,00
Nº Solic.: 15 Criar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	60.000,00
Total:					560.000,00
Anexo II (Redução)					560.000,00
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				560.000,00
1054	CONTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				560.000,00
Nº Solic.: 40 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	560.000,00
Total:					560.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei será incorporado na Lei Municipal nº 582 de 14 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Passa e Fica/RN, para o período de 2022/2025", Lei Municipal nº 656 de 22 de agosto de 2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências", e Lei Municipal nº 659 de 22 de outubro de 2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025", o Decreto Municipal nº 004, de 20 de janeiro de 2025, "Dispõe

Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 20 de janeiro de 2025, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 14 de março de 2025; 62º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 98143-1378 | passaefica.rn.gov.br | CNPJ 08.144.982/0001-05

Publicada por:
MAYARA FATIMA BATISTA DE SOUZA
Data Publicação: 14/03/2025 - Data Circulação: 17/03/2025
Código da Matéria: 20250314110012
Edição: ORDINÁRIA

